

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

Assunto: Minuta Contratual nº 20250075, decorrente da ADESÃO A ATA SRP (CARONA) Nº 003/2025, que tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202501060002, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 9/2024-045-PE/SRP DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ASSISTENCIA TECNICA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2025.

Processo Administrativo nº: 047/2025

I – DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a análise final da minuta contratual decorrente do Processo Administrativo epigrafado, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, cuja empresa registrada é a Tendencia Construtora e Serviços Ltda, visando à **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS PATRIMONIAIS E TRANSPORTES POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202501060002, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 9/2024-045-PE/SRP DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

II – DO EXAME DO PROCESSO

A equipe de Controle Interno, após análise dos autos, verifica que foram cumpridas as exigências legais e formais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto:

- À justificativa da vantajosidade da adesão frente à realização de procedimento licitatório próprio;
- À autorização do órgão gerenciador da ata para adesão;
- À compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- À comprovação de que o quantitativo contratado não compromete os limites da ARP;
- À apresentação da minuta contratual devidamente elaborada, com cláusulas que atendem ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- À reserva orçamentária disponível para suportar a despesa.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatada a regularidade do processo e a conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência, **esta Secretaria Municipal de Controle Interno – Controlador Geral, manifesta-se favoravelmente à formalização do contrato administrativo**, nos termos propostos, oriundo da adesão parcial à Ata de Registro de Preços mencionada.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento da execução contratual pela unidade requisitante, com o devido controle dos quantitativos, prazos e conformidade dos serviços prestados.

É o parecer.

Melgaço/PA, 08 de maio de 2025.

Raimundo Odivan Costa Viegas
Secretário Municipal de Controle Interno
Controlador -Geral